

Id:1518FBF48D7DF26A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro - CEP: 64.343.000
Fone: 0(86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº: 002

CONTRATO Nº: 010/2022

INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: FUTUROPREV LTDA, CNPJ: 17.150.231/0001-84.

CLAUSULAS ADITIVADAS: CLÁUSULA SÉTIMA (VIGÊNCIA) ESTENDIDA PARA 01 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINATURA DO ADITIVO: 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Juazeiro do Piauí - PI, 29 de dezembro 2023.

José Wilson Pereira Gomes
José Wilson Pereira Gomes
Prefeito Municipal

Id:01AB2F5F6FF1FBE5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.582/0001-20
GABINETE DO PREFEITO



**EDITAL Nº 01/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, torna pública a realização de processo seletivo para contratação de Professor por tempo determinado, tendo em vista o contrato firmado entre a empresa Instituto Atual de Educação e o município, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Constituição Federal, art. 37, inciso IX e da Lei Orgânica do Município, e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa à contratação por tempo determinado de professores, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público no município de Juazeiro do Piauí, em escolas da zona urbana e rural, e será executado sob a responsabilidade do Instituto Atual de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Piauí.
- 1.2. O processo seletivo terá acompanhamento e avaliação de uma comissão composta por 03 (três) membros nomeados especificamente para este fim obedecidas as normas deste edital.
- 1.2.1. Os membros da Comissão Organizadora do processo seletivo não poderão participar do certame, sob pena de exclusão a qualquer tempo.
- 1.2.2. Não poderá ser membro da comissão o servidor que seja cônjuge, companheiro ou parente e afins até o 3º grau de candidato inscrito neste teste seletivo.
- 1.3. Os candidatos aprovados e contratados estarão subordinados ao regime administrativo, conforme a legislação municipal, e os contratos terão vigência de até 09 (nove) meses, prorrogável até uma vez por igual período.
- 1.4. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada na AV. SÃO FRANCISCO, S/N, - Bairro: CENTRO, CEP: 64.343-000 - JUAZEIRO DO PIAUÍ/PI, sede da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí, no horário de expediente - 8h às 14h.
- 1.5. O processo seletivo simplificado será realizado da seguinte maneira:
 - 1.5.1. **Etapa 1:** compreenderá em uma avaliação da formação educacional aferida por meio de análise de títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério, de caráter apenas classificatório;
 - 1.5.2. **Etapa 2:** Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.6. Os critérios de pontuações da avaliação de formação educacional e da prova de desempenho didático estão dispostos nos anexos III e VI.
- 1.7. Todo o processo seletivo em epígrafe será realizado, exclusivamente, na cidade de Juazeiro do Piauí, observado o horário local.
- 1.8. Os candidatos integrarão cadastro de habilitados e serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e lotados a critério da administração municipal.
- 1.9. O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- f) não estar cumprindo nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- g) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- h) apresentar o devido comprovante de escolaridade, quando os requisitos necessários para o exercício do cargo assim o exigirem;
- i) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- j) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, fato que pode ser apurado por equipe de avaliação multiprofissional a ser designada pela Prefeitura Municipal, caso necessário.

1.10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 1.9. deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original ou cópia autenticada, de acordo com o edital de convocação.

1.11. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do calendário constante no Anexo I, poderão ser alteradas pela Comissão Geral ou pela empresa INSTITUTO DE EDUCACAO ATUAL, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela INTERNET, nos endereços eletrônicos <http://tiny.cc/seletivo2024juazeiro> e <https://juazeirodopiaui.pi.gov.br/>

1.12. Os contratados para o cargo de professor terão como atribuição executar as tarefas que se destinam à docência em sala de aula e fora dela; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; além de executar outras tarefas correlatas

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS

2.1. O detalhamento sobre código, o número de vagas, carga horária, jornada de trabalho, valor do salário, taxa de inscrição e requisitos/escolaridade é o que consta no quadro a seguir:

TABELA I QUADRO DE VAGAS					
CÓD.	CARGOS	VAGAS	REQUISITOS	CH	VALOR SALÁRIO
001	Professor de Língua Portuguesa	02 + CR*	Ter concluído ou estar cursando o 5º período de licenciatura letras-português.	20h	R\$ 1.600,00
002	Professor de Matemática	02 + CR	Ter concluído ou estar cursando o 5º período de licenciatura em matemática.	20h	R\$ 1.600,00
003	Professor de Educação Física	02 + CR	Ter concluído o curso de licenciatura em educação física e estar registrado junto ao CREF	20h	R\$ 1.600,00
004	Professor dos anos iniciais do Ensino Fundamental	04 + CR	Ter concluído o curso normal superior; ou ter concluído ou estar cursando o 5º período de licenciatura em Pedagogia.	20h	R\$ 1.600,00
005	Professor da Educação Infantil	05 + CR	Ter concluído o curso normal superior; ou ter concluído ou estar cursando o 5º período de licenciatura em Pedagogia.	20h	R\$ 1.600,00
006	Professor da Educação de Jovens e Adultos	06 + CR	Ter concluído o curso normal superior; ou ter concluído ou estar cursando o 5º período de licenciatura em Pedagogia ou outra licenciatura.	20h	R\$ 1.600,00
007	Professor do Atendimento Educacional Especializado - AEE	02 + CR	Ter licenciatura Plena em Pedagogia ou outra licenciatura e especialização em educação especial	40h	R\$ 3.200,00

* Cadastro Reserva

2.2. Os contratados para o cargo de professor terão que cumprir as atribuições dispostas no subitem 1.12. e nos anexos IV e V.

2.3. Do total de vagas para cada cargo, e das contratações a serem feitas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoa com deficiência, desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

2.3.1. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo encontrar-se-ão abertas no período de 19 a 23 de fevereiro de 2024, em dias úteis, e terão o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

3.1.1. O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da instituição organizadora do certame.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI
 CNPJ: 01.612.582/0001-20
 GABINETE DO PREFEITO



3.1.2. A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no mural da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí, publicação em Diário Oficial dos Municípios e redes sociais da Administração.

3.1.3. A despeito do candidato poder efetuar a inscrição para mais de um cargo, ele somente poderá concorrer a um único cargo, sendo validada aquela feita por último.

3.1.4. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, AV. SÃO FRANCISCO S/N, - Bairro: CENTRO - CEP: 64.343-000 - JUAZEIRO DO PIAUÍ/PI, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 16h.

3.1.5. No momento da inscrição, o candidato irá solicitar o boleto para pagamento, que será impresso ou encaminhado ao e-mail do candidato, e deverá ser pago até o último dia de inscrição e preencher 2 vias do formulário de inscrição, ficando uma com o candidato e a outra com a banca organizadora do teste seletivo.

3.1.6. Todos os candidatos deverão encaminhar o comprovante de pagamento da inscrição e o formulário de inscrição preenchido da inscrição, para o e-mail institutoatualdeeducacao@gmail.com.

3.1.7. O comprovante de pagamento deverá ficar em poder do candidato até o final do certame.

3.1.8. O valor relativo à inscrição, não será devolvido em hipótese alguma, salvo no cancelamento total do referido certame, sem justificativa plausível ou de extinção da vaga no referido certame.

3.1.9. As inscrições efetuadas somente serão homologadas após a confirmação do pagamento do valor da inscrição.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

3.2.1. Formulário de inscrição (duas vias) preenchido e assinado por ele próprio, conforme Anexo II;

3.2.2. Ficha de currículo, devidamente comprovado e assinado, conforme Anexo III;

3.2.3. Cópia da carteira de identidade,

3.2.4. Cópia do CPF

3.2.5. Cópia do título de eleitor com comprovante de votação ou justificativa da última eleição;

3.2.6. Cópia do comprovante de serviço militar (somente para brasileiros natos ou naturalizados do sexo masculino)

3.2.7. Plano de aula, conforme o Anexo VIII.

3.3. Não serão aceitas, sob hipótese alguma, solicitações de alteração de opção de cargo.

3.4. Caso o candidato deseje concorrer a um cargo distinto daquele para o qual se inscreveu anteriormente, deverá fazer uma nova inscrição dentro do período de inscrições.

3.5. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico, ou outro meio, apenas inscrições presenciais, conforme subitem 3.1.4.

3.6. A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das etapas nos prazos estipulados.

3.7. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas, ou ainda o descumprimento de normas deste edital.

3.8. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto de todas as informações nos formulários necessários para sua inscrição.

3.9. Caso o candidato não traga toda a documentação exigida no ato da inscrição, não será permitida o envio ou entrega destes em datas posteriores, podendo este ter sua inscrição INDEFERIDA por documentação incompleta.

3.10. O candidato com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, com o Artigo 27, Incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999 e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004, que desejar Atendimento Diferenciado durante a realização da Prova da Segunda Etapa deverá, no ato da solicitação da inscrição, proceder da seguinte forma:

a) informar no campo específico ficha de inscrição (Anexo II) que necessita de atendimento diferenciado;

b) incluir, obrigatoriamente, cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), contendo a assinatura e carimbo com o número do CRM do médico.

3.11. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar a prova de desempenho didático em condições diferenciadas.

3.12. O atendimento às condições solicitadas no Formulário de Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.13. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.14. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí e publicada em Diário Oficial dos Municípios.

3.15. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí, no horário de expediente – 8h às 14h.

3.16. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no processo seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

3.17. Os candidatos que se declaram pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, poderão ser submetidos à avaliação de deficiência biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí, nos termos do art. 2º, §1º e incisos da Lei Federal nº 13.416/2015.

3.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova de desempenho didático, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá anexar, no ato da inscrição, certidão de nascimento da criança e, no dia da prova, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A Seleção de que trata este edital consta de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, igualmente obrigatórias a todos os inscritos.

4.2. DA PRIMEIRA ETAPA:

4.2.1. A análise curricular terá caráter classificatório e valerá o máximo de 20 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

4.2.2. No ato da sua inscrição, conforme procedimento descrito no subitem 3.2, os candidatos deverão entregar seus títulos comprobatórios, acompanhado de formulário devidamente preenchido, cujo modelo consta no Anexo III deste Edital.

4.2.3. Os títulos, em seu formato original ou cópia autenticada em cartório competente, também deverão ser apresentados quando da eventual convocação do candidato para contratação.

4.2.4. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observados os limites de pontos:

TABELA II

ITEM	TITULAÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado com carga horária mínima de 780 horas ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado acompanhado do histórico escolar. *A cópia do certificado deverá conter frente e verso.	01	2,5	2,5
2	Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> - Especialização com carga horária mínima de 360 horas ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação acompanhado do histórico escolar. *A cópia do certificado deverá conter frente e verso.	01	2,0	2,0
3	Certificado (ou declaração) de curso de formação continuada, com carga horária mínima de 25h, realizado nos últimos 5 anos.	03	0,5	1,5
4	Certificado (ou declaração) de formação continuada emitidos ou realizados no âmbito da SEMEC de Juazeiro do Piauí, com carga horária mínima de 20h, realizado nos últimos 5 anos.	02	3,0	6,0
5	Certificado (ou declaração) da formação continuada realizada no âmbito de programas específicos na área de alfabetização, com carga horária mínima de 64h, realizado nos últimos 5 anos. (EXCLUSIVO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS)	02	1,5	3,0
6	Participação em Seminários, Jornadas, Semanas Pedagógicas, Simpósios, Congressos, Conferências ou equivalentes, com carga horária mínima de 8h, realizado nos últimos 5 anos.	02	1,0	2,0
7	Comprovação de tempo de serviço na função pela qual está concorrendo, por semestre letivo (6 meses) comprovado.	03	1,0	3,0
MÁXIMO DE PONTOS				20

4.2.5. Na análise dos títulos, as situações que excederem ao valor máximo de pontos estabelecidos no quadro de pontuação, não serão computadas.

4.2.6. Os diplomas de pós-graduação somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC.

4.2.7. O certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo tiver sido oferecido de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, e ou Conselho Estadual de Educação – CEE.

4.2.8. Para comprovar a conclusão de curso de especialização (pós graduação *lato sensu*), também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida, acompanhada de histórico escolar.

4.2.9. Para a comprovação da experiência na docência, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

a) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregador e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada;

b) Certidão ou declaração, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública.

c) Contrato de prestação de serviços no caso de autônomo, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado.

4.2.9.1. A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas "a" e "b" do subitem 4.2.9. deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos, ou autoridade competente.

4.2.9.2. O contrato mencionado na alínea "c" do subitem 4.2.9. deste edital será emitido pelo contratante.

4.2.9.3. O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.

4.2.9.4. O tempo de serviço concomitante não será considerado.

4.2.9.5. Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar no subitem 4.2.9., ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.

4.2.10. Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da nomeação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será disponibilizada ao candidato no momento da sua convocação.

4.3. DA SEGUNDA ETAPA:

4.3.1. A Prova de Desempenho Didático terá caráter eliminatório e classificatório e valerá de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos.

4.3.2. A Prova de Desempenho Didático destina-se a apurar a aptidão do candidato para o ensino, avaliando: a) capacidade de organização do trabalho pedagógico; b) capacidade de comunicação e c) domínio do conteúdo abordado.

4.3.3. A Prova de Desempenho Didático será avaliada presencialmente, conforme critérios estabelecidos na Ficha de Avaliação constante no Anexo VI, por Banca Examinadora, possuidores da mesma titulação ou de titulação superior à exigida para cada área do conhecimento, com pelo menos um deles com formação na área de Educação (licenciados, pedagogos ou pós-graduados em educação).

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.582/0001-20
GABINETE DO PREFEITO



4.3.4. A Prova de Desempenho Didático será constituída de defesa do plano de aula de no máximo 10 (dez) minutos, devendo o candidato entregar a banca, no início da apresentação da sua aula, **03 (três) cópias do respectivo Plano de Aula.**

4.3.5. O Plano de Aula, conforme modelo constante no Anexo VIII, deverá ser produzido a partir de um dos temas que constam no ANEXO VII, de acordo com a área de inscrição, e contemplar: Objetivo de aprendizagem e desenvolvimento ou Habilidade da BNCC e/ou do Currículo de Juazeiro do Piauí; objetivo específico da aula; conteúdos/objeto de conhecimento; metodologia; recursos didáticos; avaliação da aula; referências.

4.3.5.1. Não haverá sorteio de temas, cada candidato inscrito deverá escolher o seu tema e produzir o plano de aula, conforme ANEXO VII.

4.3.6. Os recursos didáticos que a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará para que o candidato utilize durante a Prova de Desempenho Didático serão: quadro branco e pincel, podendo ainda ser utilizados outros recursos didáticos, ficando a cargo de cada candidato o seu fornecimento, instalação e uso, dentro do tempo que lhe é dado conforme o subitem 8.6.

4.3.7. Não será permitido ao candidato portar equipamentos como bip, telefone celular, walkman, discman, tocador MP3, ipod, agenda eletrônica, palmtop, receptor, câmera, gravador ou outros equipamentos similares.

4.3.8. Não haverá segunda chamada para realização da Prova de Desempenho Didático, sendo eliminado o candidato que não comparecer para sua realização.

4.3.9. Os locais de realização da prova (escolas, blocos e salas) serão divulgados no endereço eletrônico <http://tiny.cc/seletivo2024juazeiro> e <https://juazeirodopiaui.pi.gov.br/>, na data prevista no cronograma do Anexo I deste Edital.

4.3.10. Não será permitido, em hipótese alguma, ao candidato realizar a prova fora do local e horário determinado pela executora.

4.3.11. Os portões do local de aplicação só estarão abertos 30 min antes do horário previsto para o início da prova didática.

4.3.12. O candidato deverá comparecer ao local de prova 30 trinta minutos antes do horário determinado, com o documento de identificação original com foto e com validade nacional em perfeito estado de conservação e caneta esferográfica azul ou preta.

4.3.12.1. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo impresso com foto). A não apresentação de qualquer um desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova.

4.3.12.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.3.12.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

4.3.12.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, ele deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo sessenta (60) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.3.12.5. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.3.12.6. Nos dias de realização da prova, o candidato que não apresentar o Documento de Identidade (original), numa das formas definidas nos subitens 4.3.5.1. e 4.3.5.2. deste Edital, não poderá fazer a prova e será, automaticamente, eliminado do Processo seletivo.

4.3.12.7. Durante o período de realização da prova, o Documento de Identidade do candidato deverá ficar disponível, para a banca avaliadora.

4.3.13. A aula prática não será gravada/filmada em hipótese alguma.

4.3.14. Será eliminado da seleção o candidato ausente.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A Nota Final do candidato para professor será a soma da nota obtida na Análise Curricular com a nota obtida na Prova de Desempenho Didático.

5.2. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no processo seletivo.

5.3. Será considerado classificado o candidato que, cumulativamente:

a) Atingir o número mínimo de 65 (sessenta e cinco) pontos no total da pontuação;
b) Atingir o número mínimo de 48 (quarenta e oito) pontos na Prova de Desempenho Didático.

5.4. O candidato que não atender aos requisitos do subitem 5.3 será considerado não-classificado no processo seletivo, não lhe sendo atribuída classificação final.

5.5. O Cadastro de Reserva será composto pelos candidatos classificados até o triplo do número de vagas previstas na Tabela I deste Edital.

5.6. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação dentro do período de validade do processo seletivo, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí.

5.7. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais, obedecendo os critérios de desempate.

5.8. E caso de empate na classificação final, de acordo com o subitem 5.1., será considerado:
a) o candidato tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) o candidato obtiver a maior nota na Prova de Desempenho Didático;

c) o candidato obtiver a maior nota na Análise Curricular;

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

5.9. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio público. O referido sorteio ser levado a termos pela executora, em local determinados, sendo que os candidatos deverão ser comunicados, com antecedência mínima de 48 horas da sua realização, com a presença dos respectivos candidatos ou procuradores devidamente constituídos para este fim.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberão os seguintes recursos, nos prazos estipulados no Anexo I deste edital:

a) Impugnação o edital;

b) Indeferimento da inscrição;

c) Resultado da pontuação da prova didática;

d) Resultado da pontuação de currículos e títulos;

e) Resultado da solicitação de atendimento diferenciado.

6.2. A Comissão Geral e a Empresa contratada receberão todos os recursos previstos no item 6.1, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolado na AV. SÃO FRANCISCO, S/N, - Bairro: CENTRO, CEP: 64.343-000 - JUAZEIRO DO PIAUÍ/PI, sede da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí, no horário de expediente – 8h às 14h, em cada data especificada no cronograma para esta finalidade.

6.2.1. A Comissão Geral e a Empresa não acatarão reclamações protocoladas na data diferente dos especificados no Cronograma de Atividades – anexo I e no subitem 6.2., nem em modelos ou fichas diferentes do anexo IX.

6.3. O resultado dos recursos será divulgado, exclusivamente, nos sites <http://tiny.cc/seletivo2024juazeiro> e <https://juazeirodopiaui.pi.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios.

6.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí mediante publicação no Diário Oficial do Município, e divulgado no mural da Prefeitura Municipal e redes sociais da Administração.

7.2. O prazo de validade do processo seletivo será de 09 (nove) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, a critério da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí.

7.3. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí reserva-se o direito de proceder às contratações, dentro do prazo de validade do processo seletivo, em número que atenda ao interesse e à necessidade de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes estabelecidas por este Edital.

7.4. Os candidatos serão convocados para contratação por meio de Ato Convocatório publicado nos sites <http://tiny.cc/seletivo2024juazeiro> e <https://juazeirodopiaui.pi.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios.

7.5. É de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí a convocação dos candidatos.

7.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do processo seletivo.

7.7. O candidato que não atender, no ato da contratação, aos requisitos do item 1.9. deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do processo seletivo, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

7.8. O candidato convocado para contratação não poderá solicitar à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí reclassificação para o final da lista geral dos aprovados.

9. DOS ANEXOS

9.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

9.1.1. ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

9.1.2. ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

9.1.3. ANEXO III - FORMULÁRIO DE TÍTULOS

9.1.4. ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS

9.1.5. ANEXO V - ATRIBUIÇÕES DO CARGO: PROFESSOR DO AEE

9.1.6. ANEXO VI - FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

9.1.7. ANEXO VII - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

9.1.8. ANEXO VIII - MODELO PADRÃO DE PLANO DE AULA – CANDIDATO

9.1.9. ANEXO IX - REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A divulgação dos atos e resultados decorrentes desta seleção será realizada por meio das mídias sociais e emissoras locais de rádio, nos sites <http://tiny.cc/seletivo2024juazeiro> e <https://juazeirodopiaui.pi.gov.br/>, mediante afixação na sede da Prefeitura Municipal de Inhumas e na sede Secretaria Municipal da Educação, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Piauí.

10.2. O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo ou relatar fatos ocorridos durante sua realização de forma presencial na Prefeitura Municipal e/ou sede da Secretaria Municipal de Educação.

10.4. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço com a Secretaria Municipal de Educação até a data de divulgação do resultado final.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

10.6. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do processo seletivo são de uso e propriedade exclusivos da Secretaria Municipal de Educação, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

10.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou comunicado.

10.9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das etapas ou nos documentos apresentados.

10.10. Terá sua participação na etapa II e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante sua realização:

10.10.1. descumprir as instruções contidas no edital para qualquer uma das fases;

10.10.2. não permitir a coleta de sua assinatura;

10.10.3. for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;

10.10.3. Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Seleção.

10.11. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação para nenhuma das fases da Seleção de que trata este edital.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.582/0001-20
GABINETE DO PREFEITO



10.12. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação nas etapas da Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

10.13. Os casos omissos neste Edital, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Comissão Geral, nomeada por Portaria pelo Prefeito do Município de Juazeiro do Piauí/PI, podendo o presente Edital sofrer retificações, correções, erratas, aditivos ou avisos públicos, que serão obrigatoriamente publicados nos links: <http://tiny.cc/seletivo2024juazeiro> e <https://juazeirodpi.oi.gov.br/>.

Juazeiro do Piauí-PI, 16 de fevereiro de 2024.

José Wilson Pereira Gomes

Prefeito Municipal

Juazeiro do Piauí - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.582/0001-20
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.582/0001-20
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL Nº 01/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nº DA INSCRIÇÃO: _____
(Preenchido pela Comissão da Seleção)
Nome do (a) candidato (a): _____
Endereço completo (rua/bairro/nº/CEP): _____
E-mail: _____ Telefone: _____
RG Nº: _____ CPF Nº: _____
Data de nascimento: _____
() solicitação de atendimento diferenciado, conforme laudo médico em anexo
DE ACORDO COM AS VAGAS DO ANEXO II, DO EDITAL Nº 01/2024 - Defina a vaga pretendida:

()	Língua Portuguesa – 20h
()	Matemática – 20h
()	Educação Física – 20h
()	1º ao 5º ano – 20h
()	Educação Infantil – 20h
()	Educação de Jovens e Adultos – 20h
()	Atendimento Educacional Especializado – AEE – 40h

Juazeiro do Piauí, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO _____ RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO _____

1. NOME DO CANDIDATO: _____

2. DE ACORDO COM AS VAGAS DO ANEXO II, DO EDITAL Nº 01/2024 - Defina a vaga pretendida
CÓD.: _____

Juazeiro do Piauí, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.582/0001-20
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL Nº 01/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA PREVISTA
Divulgação do Edital	16/02/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	19 a 23/02/2024
Homologação das inscrições	27/02/2024
Interposição de recurso referente à homologação das inscrições	28/02/2024
Resultado da interposição de recurso referente à homologação das inscrições e divulgação da homologação das inscrições pós recurso	29/02/2024
Divulgação do Resultado Preliminar na Análise Curricular	01/03/2024
Apresentação de Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	04/03/2024
Resultado na análise dos recursos e divulgação do Resultado definitivo da análise curricular	05/03/2024
Edital de Divulgação do local e horário da Prova de desempenho didático.	05/03/2024
Período para realização da Prova de Desempenho Didático	09 e 10/03/2024
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático	13/03/2024
Apresentação de recursos contra o resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático	14/03/2024
Divulgação do resultado definitivo da Prova de Desempenho Didático	15/03/2024
Divulgação do resultado final	15/03/2024

EDITAL Nº 01/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO III - FORMULÁRIO DE TÍTULOS

Eu, _____ candidato(a) ao cargo de _____, reconheço que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, que compõe este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontuação pela Banca Examinadora, com vistas à classificação na análise de títulos acadêmicos, experiência na docência.

ITEM	TITULAÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO (A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO)
1	Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> - Mestrado com carga horária mínima de 780 horas ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> - Mestrado acompanhado do histórico escolar. *A cópia do certificado deverá conter frente e verso.	01	2,5	
2	Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> - Especialização com carga horária mínima de 360 horas ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação acompanhado do histórico escolar. *A cópia do certificado deverá conter frente e verso.	01	2,0	
3	Certificado (ou declaração) de curso de formação continuada, com carga horária mínima de 25h, realizado nos últimos 5 anos.	03	0,5	
4	Certificado (ou declaração) de formação continuada emitidos ou realizados no âmbito da SEMEC de Juazeiro do Piauí, com carga horária mínima de 20h, realizado nos últimos 5 anos.	02	3,0	
5	Certificado (ou declaração) da formação continuada realizada no âmbito de programas específicos na área de alfabetização, com carga horária mínima de 64h, realizado nos últimos 5 anos. (EXCLUSIVO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS)	02	1,5	
6	Participação em Seminários, Jornadas, Semanas Pedagógicas, Simpósios, Congressos, Conferências ou equivalentes, com carga horária mínima de 8h, realizado nos últimos 5 anos.	02	1,0	
7	Comprovação de tempo de serviço na função pela qual está concorrendo, por semestre letivo (6 meses) comprovado.	03	1,0	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				

*Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação).

** Campo de preenchimento exclusivo da Banca Examinadora.

_____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) candidato(a)

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.582/0001-20
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.582/0001-20
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL Nº 01/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CARGO: PROFESSOR DA
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS
FINAIS

- I. Planejar e ministrar aulas nas diversas áreas/disciplinas, cumprindo os dias letivos e horas-aula estabelecidas na Lei Federal Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- II. Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da Escola, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação da aprendizagem e ao desenvolvimento profissional.
- III. Elaborar e cumprir o plano de trabalho com base na proposta pedagógica da Escola atentando para as sugestões metodológicas das diretrizes curriculares nacionais e estaduais.
- IV. Responsabilizar-se pela aprendizagem e a formação integral do educando.
- V. Cooperar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade.
- VI. Comprometer-se com o desenvolvimento da própria formação profissional, assim como participar dos momentos de formação continuada proporcionados pela Secretaria da Educação.
- VII. Promover o desenvolvimento cognitivo, físico, afetivo, ético, para as relações interpessoais e de inserção social dos educandos, zelando assim pela qualidade do ensino.
- VIII. Preocupar-se com a aprendizagem dos alunos para possibilitar seu desenvolvimento integral através de meios que sane as dificuldades de aprendizagem.
- IX. Potencializar o desenvolvimento de todas as capacidades, de modo a tornar o ensino mais humano e mais ético.
- X. Promover e conduzir ações didático-pedagógicas de modo sistematizado, proporcionando conteúdos e trabalhos conceituais, procedimentais e atitudinais que favoreçam o desenvolvimento da autonomia intelectual, moral e emocional, proporcionando o respeito a diversidades, a interação e a cooperação entre os alunos para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.
- XI. Manter em ordem e atualizados documentos relativos ao desempenho individual e coletivo dos alunos.
- XII. Elaborar relatórios diversos.
- XIII. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

EDITAL Nº 01/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO VI - FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO
DIDÁTICO

PROCESSO SELETIVO:			
NOME DO CANDIDATO			
Nº DA INSCRIÇÃO		CPF	
TEMA DA AULA			
DATA		HORÁRIO	

ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO - Pontuação máxima: 30 (Trinta) pontos		Pontuação Obtida
1. Plano de Aula	1.1 Apresenta plano de aula de acordo com o edital (06)	
2. Objetivos	2.1 Deixa claro os objetivos do plano (03)	
3. Organização	3.1 Facilita a aprendizagem, inter-relacionando conteúdos (06)	
4. Uso do tempo	4.1 Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto (03)	Pontuação Obtida
5. Seleção dos Recursos Didáticos	5.1 Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo (03)	
	5.2 Mantém os recursos didáticos escolhidos como fonte alimentadora da aula (03)	
	5.3 Usa com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos (03)	
6. Avaliação	6.1 Aponta estratégia de avaliação da aprendizagem pertinente ao objeto de estudo e à aula desenvolvida (03)	
COMUNICAÇÃO - Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos		Pontuação Obtida
7. Apresentação Pessoal	7.1 Possui dicção clara e fluente (06)	
	7.2 Possui boa entonação de voz, postura e gestos adequados (06)	
8. Linguagem Técnico-Didática	8.1 Usa linguagem técnica-científica correta e adequada ao conteúdo (08)	
DOMÍNIO DO CONTEÚDO - Pontuação máxima: 30 (Trinta) pontos		Pontuação Obtida
9. Conteúdo	9.1 Possui domínio do conteúdo (10)	
	9.2 Aborda os principais elementos da temática em questão (05)	
	10.1 Consolida ideias principais (05)	
10. Síntese	10.2 Utiliza exemplos relevantes (05)	
	10.3. A estratégia utilizada permite a síntese do conteúdo (05)	
TOTAL DE PONTOS		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.582/0001-20
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.582/0001-20
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL Nº 01/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO V - ATRIBUIÇÕES DO CARGO: PROFESSOR DO AEE

- I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- II - identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
- III - elaborar e executar o plano e de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- IV - organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
- V - acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- VI - estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- VI - orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- VIII - ensinar e usar recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação;
- IX - estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades escolares;
- X - promover atividades, criar espaços de participação da família e interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

EDITAL Nº 01/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO VII - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA DE
DESEMPENHO DIDÁTICO

Cód. 001 - Professor de Língua Portuguesa
1.1. Variação linguística. 1.2. Gênero textual conto. 1.3. Gênero textual notícia. 1.4. Advérbio. 1.5. Figuras de linguagem.
Cód. 002 - Professor de Matemática
2.1. Adição de frações com denominadores diferentes. 2.2. Resolvendo equações polinomiais do 1º grau com uma incógnita. 2.3. Operações com números racionais: multiplicação e divisão. 2.4. Números reais: Propriedades das potências com expoentes naturais. 2.5. Figuras geométricas planas: retas paralelas e retas concorrentes.
Cód. 003 - Professor de Educação Física
3.1. Esporte – Voleibol 3.2. Esporte – Futsal 3.3. Jogos e Brincadeiras – Jogos eletrônicos 3.4. Lutas – Capoeira 3.5. Ginástica – Ginástica artística
Cód. 004 - Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
4.1. Sistema alfabético de representação da escrita e mecanismo de escrita. 4.2. Classificação: Tamanho, massa, cor, forma. 4.3. Consciência fonológica. 4.4. Noções espaciais: Dentro, fora, perto, longe, embaixo, em cima, de um lado, do outro, esquerdo, direito, frente e atrás. 4.5. Formação de palavras por composição. 4.6. Formação de palavras por derivação. 4.7. Pronome possessivo. 4.8. Operações matemáticas com números naturais: Adição e Subtração até a centena. 4.9. Números naturais: composição e decomposição. 4.10. Adição de frações com denominadores diferentes. 4.11. Adição e subtração de números decimais. 4.12. Sistema de numeração decimal: Reta numérica, antecessor e sucessor. 4.13. Gênero textual bilhete
Cód. 005 - Professor de Educação Infantil
5.1. O eu, o outro e nós – Características do corpo e respeito as características do outro; 5.2. O eu, o outro e nós – Diferentes tipos de famílias. 5.3. Corpo, gestos e movimentos – Jogos e brincadeiras

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.582/0001-20
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.582/0001-20
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL Nº 01/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO IX - REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.4. Corpo, gestos e movimentos – Nosso corpo
5.5. Traços, sons, cores e formas – Experiências com as cores secundárias
5.6. Traços, sons, cores e formas - Apreciando imagens: cor, forma e textura
5.7. Escuta, fala, pensamento – Recontando histórias;
5.8. Escuta, fala, pensamento – Traçando letras e outros sinais gráficos;
5.9. Espaços, tempo, quantidades, relações e transformações – Noções espaciais de orientação
5.10. Espaços, tempo, quantidades, relações e transformações – Números e quantidades
Cód. 006 - Professor de Educação de Jovens e Adultos
6.1. Cadeias e Teias Alimentares;
6.2. Os Movimentos da Terra;
6.3. Ortografia/acentuação;
6.4. Regime militar no Brasil;
6.5. Adição, subtração, Multiplicação e divisão.
6.6. Gênero textual – POEMA
6.7. Gênero Textual – conto de assombração
6.9. Sistema monetário brasileiro
6.10. O alfabeto e as sílabas
Cód. 007 - Professor do Atendimento Educacional Especializado - AEE
7.1. Tecnologia Assistiva em Sala de Aula (aula com uso de alguma TA)
7.2. Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (ações do cotidiano)
7.3. Jogos de alfabetização para alunos com necessidades educacionais especiais.
7.4. Avaliação e acompanhamento no AEE;

Candidato(a): _____
CPF: _____
Nº DE INSCRIÇÃO: _____

- Interposição de recurso referente à:
- () às inscrições deferidas
 - () Resultado da pontuação da prova didática;
 - () Resultado da pontuação de currículos e títulos;
 - () Impugnação do edital
 - () Resultado da solicitação de atendimento diferenciado.
 - () OUTRO: _____

Argumentação:

Nestes termos, peço deferimento.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

INSTRUÇÕES: Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura; Os recursos deverão ser digitados

Id:07384540E619FC73



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.582/0001-20
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL Nº 01/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO VIII - MODELO PADRÃO DE PLANO DE AULA – CANDIDATO

Identificação:	
Professor (a) _____	
Etapa/ano: _____	
Tema: _____	
Objetivo de aprendizagem e desenvolvimento ou Habilidade da BNCC e/ou do Currículo de Juazeiro do Piauí:	
Objetivo específico da aula:	
Conteúdos/objeto de conhecimento:	
Metodologia:	
Recursos didáticos:	
Avaliação da aula	
Referências	

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) candidato(a)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
Rua Santo Antônio, 181 – CEP 64645-000
C.G.C. 00.860.058/0001-05

Portaria Nº 008 /2024 – GAB. Presidência da Câmara Municipal de Francisco Santos-PI, 18 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a substituição de membro da comissão de contratação da Câmara Municipal de Francisco Santos-PI”.

O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Santos - PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e pelo regimento interno da Câmara Municipal, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo e; Considerando que o Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21 estabelece: “Art. 7º. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei (...)”;

Considerando que o inciso I, do Art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21 estabelece: “Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: I – dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei.

Considerando que a Câmara Municipal não possui servidores, efetivos ou empregados públicos do quadro permanente, com formação e conhecimentos técnicos adequados para o desempenho das funções da comissão de contratação;

Considerando a impossibilidade da servidora do executivo Municipal Ana Maria de Carvalho CPF nº 650.777.093-00, matrícula nº 189, originalmente designada como membro da comissão de contratação de exercer suas funções RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **LAENE MARIA RODRIGUES**, CPF nº 058.924.643-77, Matrícula nº 525, membro da comissão de contratação em substituição a servidora ANA MARIA DE CARVALHO, CPF nº 650.777.093-00, matrícula nº 189;

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS, 16 DE fevereiro de 2024.

IVANO FRANCISCO DE SOUSA:
01074316371
Ivano Francisco de Sousa
Presidente da Câmara Municipal

Assinado digitalmente por IVANO FRANCISCO DE SOUSA:
01074316371
DN: c=BR, ou=CP, ou=Brasil, ou=0871482700020,
ou=Secretaria de Estado Federal de Brasil, ou=SEBRA,
ou=SEBRA, ou=Secretaria de Estado Federal de Brasil, ou=SEBRA,
ou=IVANO FRANCISCO DE SOUSA, ou=01074316371
Módulo: 1
Assinatura de vinculação legal
Localização: sua localidade de assinatura aqui
Data: 2024.02.19 11:07:00-0107